



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento
Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança

Certificado - SEDUH/SUALIC/UEIV

1º CERTIFICADO RETIFICADOR
AO CERTIFICADO DE VIABILIDADE DE VIZINHANÇA (CVV) Nº 01/2023 (112800930)

Este Certificado Retificador deve-se à publicação do 1º Termo Aditivo (138361393) ao Termo de Compromisso nº 01/2023 (112746350), o qual altera os prazos para elaboração dos projetos e para execução das obras das medidas mitigadoras dos impactos causados pelo empreendimento denominado **Lotus Tower, localizado no Setor de Autarquias Norte (SAUN) quadra 5, lote A (RA-I), Brasília - Distrito Federal.**

A presente retificação visa alterar os prazos em conformidade com o termo aditivado ao TC 01/2023. Permanecem ratificados e inalterados os demais itens constantes do CVV nº 01/2023 (112800930).

Dados Gerais								
Processo nº	SEI/GDF nº 00390-00004055/2022-48		Tipo de EIV	Edifício - Obra inicial de uso institucional e comercial.				
Empreendimento	Lotus Tower		Área construída	144.305,00 m ²				
Previsão legal	Inciso III do art. 4º da Lei nº 6.744/2020.		Enquadramento em EIV	Atestado de Viabilidade Legal nº 36/2023 (106822847) Relatório - enquadramento em EIV - CAP (106889741) Requerimento (85644220).				
Localização	Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 05, Lote A, Asa Norte (RA PP), Brasília - DF.		Compromissária	Lotus Tower Participações Ltda.				
Descrição	Empreendimento destinado ao uso institucional (administração pública, defesa e seguridade social e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais) e comercial (comércio varejista).							
Responsável Técnico/Autoria								
Nome	Formação			Registro CAU/CREA nº				
Aria Engenharia S/S Ltda.	CNPJ: 14.435.302/0001-05			CREA PJ 10272-DF (112471289)				
José Jandson Cândido de Queiroz	Arquiteto e Urbanista			CAU A20107-3 - (104250613)				
Nadiego Kiczal Reginatto	Engenheira Civil			CREA 25809/D-DF - (104250592)				
Geanina Picado Maykall	Arquiteta e Urbanista			CAU A103534-7 - (104250640)				
Wanessa Santos Botelho de Andrade	Arquiteta e Urbanista			CAU A132818-2 - (104250620)				
Rômulo Bonelli Henrique de Faria	Arquiteto e Urbanista			CAU A29557-4 - (104250630)				
Maria Rita Souza Fonseca	Geógrafa			CREA 12.869/D-DF - (104250624)				
Lúcio Mário Lopes Rodrigues	Engenheiro Civil			CREA 8378/D-DF - (104250648)				
Termo de Referência	TR Específico de EIV nº 01/2022 (86516193)		Data	18/05/2022	Relatório Final CPA/EIV	(112537248)	Data	12/05/2023
Pareceres Técnicos	Parecer Técnico nº 3/2022 (100027931); Parecer Técnico nº 8/2023 (104837607); Parecer Técnico nº 59/2023 (107788031); e Parecer Técnico nº 13/2023 (109162814). Manifestação 89 (109142932).							
Decisão CPA/EIV	X	Não se aplica		Se aplica				
Audiência Pública	Data	04/05/2023	Divulgação	Aviso de Convocação: (109854131, 109855917, 111186130).				
	Ata	Publicação no DODF nº 89, 12/05/2023, pag. 132-133 (112537142).						
Termo de Compromisso	Termo de Compromisso EIV nº 01/2023 (112746350).		Data de emissão do TC	15/05/2023	DODF	DODF nº 91, 16/05/2023, pag. 14-17 (112776344).		
Aditivos ao Termo de Compromisso	1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso - EIV nº 01/2023 (126440630)		Data de emissão do Termo Aditivo ao TC	28/03/2024	DODF	DODF nº 71, 15/04/2024, pag. 106-107 (138361393).		
Estudos Aprovados								
Estudos aprovados	EIV	Versão Final (112411141, 112411143, 112411144, 112411146). Adendo - Quadro de medidas 112524504						
	Implantação	Projeto arquitetônico (112411155) Fachada - Lotus Tower (112411018)						
	Projetos funcionais	Projeto Funcional de Sinalização (112411232, 112411233, 112411234) Projeto Funcional de Geometria - mitigações (109043973, 109044384, 109118834, 109118975, 109119173)						
	Ficha de PGV	Relatório - Ficha de Enquadramento PGV (SEI nº 106657054)						
	Termo de Anuência Detran/DF	Termo de Anuência nº 20/2023 (112457350)						

Medidas Mitigadoras/Compensatórias							
Item	Medidas mitigadoras		Projeto			Obra	Valor estimado da medida (R\$)
			Prazo de elaboração	Prazo de aprovação	Órgão responsável pela aprovação	Prazo de execução	
1	Adequações no canteiro de obra	1.1 - Tapume de canteiro de obras com informação visual para educação patrimonial. 1.2 - Bicletário para funcionários dentro do canteiro.	30 dias após a emissão do Alvará de construção	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh	60 dias após a emissão da Licença do Canteiro de Obras	544.776,00
2	Integração entre o empreendimento e o espaço público lindeiro.		Até a emissão do Alvará de construção	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh	1080 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	579.567,00
3	Mobilidade ativa: Elaboração e execução de projeto que contemple calçadas, passeios compartilhados, ciclovias e arborização, para sombreamento dos caminhos de pedestres e ciclistas, a partir das premissas para o canteiro central proposto no SIV 028/2017; calçada de acesso ao SBN, adjacente ao Eixo L.		120 dias após emissão de diretrizes pela Seduh	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh Semob	945 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	479.760,59
4	Intervenções viárias	4.1 - Alterações geométricas nas vias do Setor de Autarquias Norte, Quadras 4 e 5.	120 dias após emissão das Diretrizes pela SEDUH dos itens 3 e 8	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh Detran	700 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	339.420,00
		4.2 - Duplicação da via de ligação SAUN - L2 Norte.	78 dias após emissão do Alvará de construção			210 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	1.626.405,42
5	Recuperação de pavimento pós-obra.		60 dias após a entrega da obra da edificação	Conforme tramitação no órgão competente	Novacap	60 dias após término da obra do empreendimento e prévio ao Habite-se	A definir
Item	Medidas compensatórias		Projeto			Obra	Valor estimado da medida (R\$)
			Prazo de elaboração	Prazo de aprovação	Órgão responsável pela aprovação	Prazo de execução	
6	Qualificação de área pública livre para convívio.		180 dias após emissão de diretrizes pela Seduh	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh SODF	700 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	59.696,00
7	Melhorias no sistema de circulação de pedestres e ciclistas para fortalecimento da ligação do Eixinho L Norte com a via L2 Norte	7.1 - Requalificação de travessia subterrânea no Eixo Rodoviário Norte	180 dias após emissão de diretrizes pela Seduh	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh Iphan	1005 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	788.108,25
		7.2 - Implantação de sistema de circulação de pedestres e ciclistas na AID.	180 dias após emissão de diretrizes pela Seduh		Seduh		1.007.996,26
8	Implantação de vagas de estacionamento em área pública, conforme SIV 028/17.	Vagas que estão localizadas próximas ao canteiro central	120 dias após emissão de diretrizes pela Seduh	Conforme tramitação no órgão competente	Seduh Detran Novacap	1005 dias após a emissão da Licença de Obras da Medida	1.851.707,20
		Bolsão de estacionamento projetado no SIV 028/17, localizado entre a via L2 Norte e o prédio do CNC	78 dias após emissão do Alvará de Construção				
Total							7.277.436,72

OBS. A proposta consta como referência, podendo sofrer alterações a partir da emissão das diretrizes de projeto pela Seduh.

Tabela do Anexo Único com alteração dos prazos para a elaboração dos projetos e para execução das obras das medidas mitigadoras e compensatórias derivados do EIV relativo ao empreendimento Lotus Tower e pactuados no TC 01/2023.

Recomendações/Complementações

Medida	Complementações:
1	<p>Adequações no canteiro de obra</p> <p>1.1 Educação patrimonial - Tapume Criativo para mitigação do impacto de inserção do canteiro na paisagem percebida na AID, sugere-se que os tapumes do canteiro de obras apresentem conteúdo gráfico contendo referências ao Plano Piloto de Brasília como Patrimônio Histórico, dando ênfase às suas escalas urbanas, em especial à escala gregária. Serão utilizadas cores que não causem ofuscamento visual e é necessário colocar iluminação para fora do tapume, para melhorar a segurança em volta do canteiro e auxiliar a circulação de pedestres à noite.</p> <p>Ao término das obras, o tapume será retirado e todas as áreas públicas liberadas por ele deverão receber tratamento para serem recompostas, pelo menos, à sua condição original. No caso de áreas livres públicas, sugere-se plantio de forração vegetal no solo e arborização, para contenção dos taludes e evitar processos erosivos.</p> <p>1.2 Bicletário para funcionários dentro do canteiro</p> <p>O projeto de canteiro a ser aprovado deve indicar bicicletário para funcionários, próximo aos vestiários dos funcionários, podendo ser composto de paraciclismo em local coberto.</p> <div data-bbox="485 510 1225 752" data-label="Image"> </div> <p align="center">Figura 1 - Imagens ilustrativas de tapumes criativos.</p>

2	<p>Integração entre empreendimento e o espaço público lindeiro</p> <p>Para melhorar a integração entre o empreendimento e o espaço público lindeiro, propõe-se a elaboração de projeto de paisagismo - PSG para adequar a transição entre os espaços público e privado nas fachadas do empreendimento, em locais destacados na figura 2.</p> <p>O projeto poderá sugerir, no trecho de intervenção, alterações nas vagas para veículos propostas no SIV 028/17.</p> <p>Propõe-se introduzir passeios nas áreas livres no nível térreo, compondo rotas acessíveis a partir das calçadas públicas, de forma que as pessoas possam circular em contato mais direto com as fachadas, conforme exemplificado na figura à página seguinte.</p> <p>Na lateral sul do lote, alternativamente, a rota acessível poderá ser proposta em área pública, entre a área de convívio objeto da Medida 6 e a via a oeste do lote A, conforme conceitualmente previsto no SIV 028/17, desde que tecnicamente viável e mais vantajoso para a consolidação do “caminho de desejo” dos pedestres.</p> <div data-bbox="469 1081 1233 1845" data-label="Image"> </div> <p align="center">Figura 2 e 3- Delimitação de área da Medida Mitigadora 2 e Imagem ilustrativa dos passeios nas áreas livres no nível térreo.</p> <p>As áreas livres serão qualificadas para promover a permanência de pessoas nesses espaços abertos, dentro do lote e no espaço público delimitado para o projeto.</p> <p>As intervenções contemplam também a criação de acessos diretos entre o lote e as calçadas, conforme ilustrado na figura que segue, para a lateral norte do lote.</p>
---	---



Figura 4 e 5 - Imagem ilustrativa de alteração de projeto arquitetônico na porção norte do lote, para integração com o espaço público.

A proposta é criar espaços de transição nos locais de acesso, com escadas (onde há maior desnível a vencer) e/ou com rampa acessível, de forma que os pedestres possam acessar diretamente o terraço descoberto e usufruir do mesmo, além de qualificar o espaço de transição entre o espaço público e o privado para propiciar a interação.

O terraço, que tem permeabilidade visual plena para o interior da edificação, será qualificado com mobiliário básico, para incentivar a permanência das pessoas e potencializar a interação.

Para a lateral leste do lote, propõe-se a criação de uma escada que acessa o terraço descoberto, a partir do estacionamento público existente entre o CNC e o lote do empreendimento em estudo.



Figura 6 e 7 - Imagem ilustrativa da intervenção na lateral leste do lote, para integração com espaço público.

O projeto de arquitetura deverá ser compatibilizado com as intervenções propostas nessa medida mitigadora.

Destaca-se que tais fachadas foram aprovadas pela CPA/EIV, bem como a proposição da planta de implantação constante do documento intitulado Projeto Arquitetônico - Implantação (1/1) - Anexo II (SEI nº 112411155).

Elaboração e execução de projeto que contemple calçadas, passeios compartilhados e ciclovias, e arborização para sombreamento dos caminhos de pedestres e ciclistas, a partir das premissas para o canteiro central proposto no SIV 028/2017:

Largo calçadão arborizado entre as vias no eixo longitudinal do Setor, que parte do Eixo L em direção à Via L2 Norte, no qual as travessias serão feitas sobre piso elevado, formando assim grandes praças de circulação. (...)

Os projetos de acessibilidade, paisagismo e ciclovias internos ao setor foram desenvolvidos (...) tendo como ponto principal o canteiro central do SAUN, com previsão de áreas de estacionamentos, ciclovia, calçadas e áreas para quiosques (...). (MDE 028/17, Folha 19/26)

Serão feitas adequações para manter as duas faixas de rolamento nas pistas existentes na via central de circulação interna do setor, compatibilizadas com as demais intervenções viárias propostas no cenário de mitigação apresentado neste EIV, nas áreas indicadas na figura abaixo. A medida contempla a calçada de acesso ao Setor Bancário Norte, adjacente ao eixo L e também a área que conecta essa área central do setor com a L2 Norte.

O projeto poderá sugerir, no trecho de intervenção, alterações nas vagas para veículos propostas no SIV 028/17.

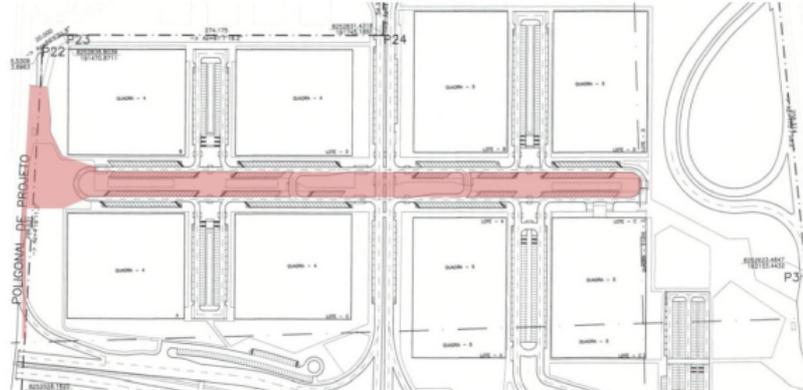


Figura 8 - Delimitação da área de intervenção da Medida Mitigadora 3 sobreposta ao projeto SIV 028/17.

Intervenções viárias

4.1 Alterações geométricas nas vias das Quadras 4 e 5 do SAUN

Elaboração e aprovação de projetos funcionais e executivos para ajustes nos locais indicados no cenário de mitigação - item 4.5.2.e desse EIV e no Anexo VII. Deve-se observar a possibilidade de manter as duas faixas de rolamento na circulação interna do setor existentes no local.

4.2 Duplicação da via de ligação SAUN - L2 Norte

Elaboração e aprovação de projetos funcionais e executivos para a duplicação da via, abrangendo os locais indicados abaixo:

- Duplicação da Via local, até a via L2 Norte, compatibilizando com o proposto no SIV 028/2017.

- Retificação do retorno proposto, canalizando o retorno em 01 faixa de rolamento com faixa de aceleração e desaceleração de aproximadamente 30 metros.

Será prevista também calçada compartilhada na via de ligação. A medida inclui a implantação da sinalização horizontal e vertical a ser aprovada pelo Detran (com base no projeto funcional - Anexo VII do EIV) e a sinalização das vagas de estacionamento lindeiras ao lote.

Esta CPA/EIV ressalva que os projetos funcionais podem sofrer ajustes de geometria ou de sinalização no momento da aprovação do Projeto de Sistema Viário - SIV e do Projeto executivo de sinalização de Trânsito, visando viabilizar tecnicamente a implantação, assim como o atendimento às normas existentes.

4



Figura 9 - Delimitação da área de intervenção da Medida Mitigadora 4.

Relatório de pavimentação pós-obra

5 O relatório avaliando o estado do pavimento, considerando as vias pavimentadas existentes que serão utilizadas pelos veículos da obra, deve ser apresentado à Novacap a fim de verificar o estado do pavimento após o término das obras. Caso seja necessário, será realizado um plano de recuperação de pavimento.

6 Área de convívio qualificada ao ar livre

A análise de conforto ambiental concluiu que o empreendimento trará impactos favoráveis quanto à redução da radiação para níveis mais agradáveis na AID, bem como possibilidade de redução de carga térmica absorvida pela fachada da edificação vizinha, o que pode resultar em melhor desempenho quanto ao resfriamento ativo. Para potencializar esse impacto positivo recomenda-se implantar áreas vegetadas em volta da edificação, de forma a reduzir a amplitude de variação térmica em suas proximidades.

No que diz respeito a impactos desfavoráveis para o conforto ambiental, visando a correção da velocidade do vento no nível do pedestre indica-se o aumento da rugosidade do solo nos corredores Leste-Oeste, que permitirá reduzir a velocidade do vento nessas áreas. Para os corredores Norte-Sul indica-se maior abertura e menor rugosidade para que a ventilação encontre caminho livre para fluir. O plantio de árvores frente às vagas de estacionamento junto à calçada norte do lote (via Leste-Oeste) conforme previsto no projeto de paisagismo do empreendimento, vem ao encontro dessa indicação.

Como medida de compensação, pela impossibilidade de plantar árvores em todas as calçadas em volta do lote (devido aos avanços de subsolo), que afeta o conforto térmico na AID, é proposto elaborar projeto de paisagismo - PSG para implantar uma área de convívio qualificada ao ar livre, na área pública a sudeste do lote, próxima ao acesso sudeste e a rota de desejo entre o SBN e o ponto de ônibus da L2 Norte. Essa área poderá ter cerca de 300m², com bancos, lixeiras, iluminação, sombreamento, calçamento acessível e paraciclos, conforme diretrizes a serem emitidas pela Seduh. A localização proposta dessa praça visa fomentar maior interação entre os usuários do SAUN que circulam nas proximidades do empreendimento.

Essa medida também virá a auxiliar na melhoria da vitalidade do espaço público, atendendo a preceitos da Escala Gregária de Brasília.



Figura 10 - Delimitação aproximada da área pública objeto da Medida 6, próxima do acesso sudeste do empreendimento

Melhorias no sistema de circulação de pedestres e ciclistas para fortalecimento da ligação do Eixinho L Norte com a via L2 Norte

Se desdobra em duas medidas, que envolvem as áreas delimitadas de forma aproximada na figura 11 e que são descritas na sequência.

7.1 - Requalificação de travessia subterrânea no Eixo Rodoviário Norte

Elaboração e execução do projeto de reformulação da passagem, com reforma que deve se adequar aos pressupostos do 1º colocado no Concurso Nacional de Arquitetura - Passagens sob o Eixão, promovido pelo GDF e organizado pelo IAB-DF em 2012 (Concurso Nacional de Arquitetura - Passagens sob o Eixão). - fig. 12

O projeto será elaborado a partir de diretrizes a serem emitidas pela Seduh e seguirá o rito de aprovação junto à Seduh e ao Iphan.

7.2 Implantação de sistema de circulação de pedestres e ciclistas na AID

Implantação de parte do projeto SIV 028/17, nas intervenções voltadas aos pedestres e ciclistas e à requalificação dos espaços livres públicos, abrangendo as áreas destacadas na Figura 11 e na figura 13.

7

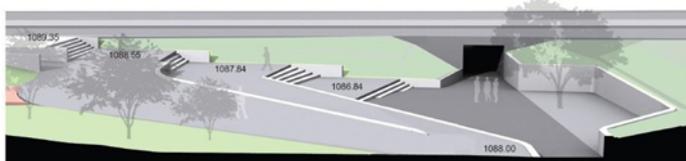


Figura 11 - Delimitação aproximada da área de intervenção da Medida Mitigadora 7.

Figura 12 - Imagem ilustrativa do tipo de intervenção a ser realizada para reformulação da travessia subterrânea no ERN, na AID do empreendimento.

Figura 13 - Áreas do SIV 028/17 envolvidos na Medida Mitigadora 7.2. Fonte: MDE 028/17, folha 19/26.

8

Implantação de estacionamento público a fim de manter a capacidade necessária à circulação das novas viagens

Implantação de estacionamento público apresentado no SIV 028/17, a fim de desobstruir as vias e manter a capacidade necessária à circulação das novas viagens. No que diz respeito ao incremento de demanda por vagas de estacionamento na AID, o empreendimento virá a implantar dentro do lote A cerca de 1.905 vagas, que suprem com sobra a sua demanda, haja visto que o estacionamento do prédio não será explorado comercialmente.

Entretanto, como compensação pelos impactos não mitigados, o empreendedor irá contribuir para aumentar a oferta de vagas em área pública, que são muito escassas. Junto às áreas onde serão reconstruídas as pistas que serão ocupadas pelo canteiro de obras, serão implantadas vagas de estacionamento, conforme projetadas no SIV 028/17 (atualmente inexistentes), com os devidos ajustes em função dos acessos do empreendimento, nos locais indicados na figura 14.



Figura 14 - Delimitação da área de intervenção da Medida Mitigadora 8.

A figura 15 apresenta as áreas de interferência das medidas de mitigação e de compensação propostas. A área de intervenção da Medida 5 - Recuperação de pavimento, será definida após encerramento das obras da edificação, por meio de laudo de avaliação do pavimento. Considerando que se trata de intervenções inter-relacionadas, os projetos poderão ser elaborados unificando várias medidas, de forma a garantir a compatibilidade entre eles e a continuidade dos elementos projetados entre uma área e outra.

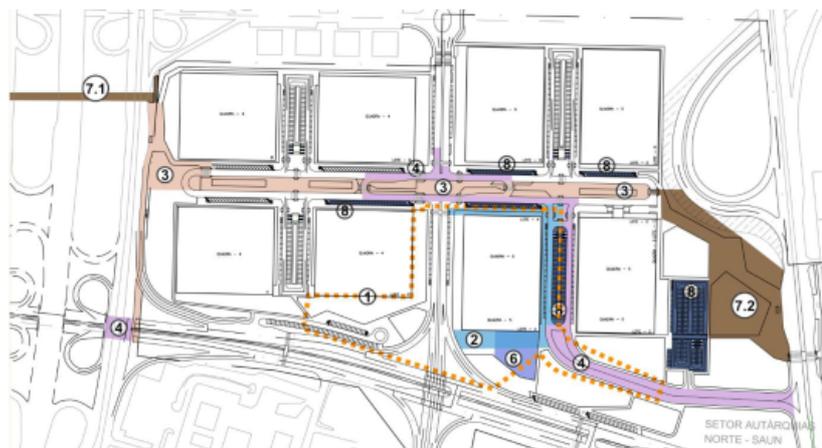


Figura 15 - Área de interferência de todas as medidas propostas no EIV Lótus Tower.

Resumo das medidas

Valor Total Estimado das Medidas

Medidas de mitigação e compensação: R\$ 7.277.436,72 (sete milhões, duzentos, setenta e sete mil, quatrocentos, trinta e seis reais e setenta e dois centavos), com atualização monetária mensal pelo Índice Nacional de Custos da Construção calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV.

Garantia Contratual

A Compromissária indicou garantia contratual mediante apólice seguro garantia a ser contratado no valor de **R\$ 363.871,84 (trezentos, sessenta e três mil, oitocentos, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 5% do saldo do valor orçado para a execução integral das medidas mitigadoras e compensatórias, atendendo ao previsto no art. 40 do Decreto 43.804/2022. (112594893).

A garantia deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, consoante Art. 40, § 7º do Decreto 43.804/2022 e Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 01/2023 (112746350).

OBSERVAÇÕES:

1 - Este Certificado de Viabilidade de Vizinhança tem validade de 1 (um) ano, contado da publicação no DODF, desde que não haja mudança de projeto.

2 - O EIV é válido enquanto este Certificado de Viabilidade de Vizinhança estiver válido ou enquanto o Termo de Compromisso estiver em cumprimento.

3 - A habilitação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas neste Certificado de Viabilidade de Vizinhança.

4 - Após a habilitação do projeto de arquitetura, o interessado tem o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos da Lei 6744/2020, para obter a licença de obras, sob pena de revogação deste Certificado de Viabilidade de Vizinhança.

5 - Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto à habilitação ou licenciamento do empreendimento para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.

6 - O cumprimento das medidas está sujeito à fiscalização de agentes do Governo do Distrito Federal ou empresas concessionárias de serviços públicos.

7 - O cumprimento das obrigações deste Certificado de Viabilidade de Vizinhança deverá ser atestado pela CPA/EIV.

8 - A emissão da carta de habite-se final fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de mitigação e compensação, nos termos da Lei 6744/2020.

9 - A emissão deste Certificado Retificador fica isento de nova emissão de taxa conforme acordado no Despacho SEDUH/SUALIC/DIEIV (120229519)

10 - O extrato deste 1º Certificado Retificador ao Certificado de Viabilidade de Vizinhança (CVV) Nº 01/2023 deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) para que produza os efeitos jurídicos legais.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr.0273790-6**, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 27/06/2024, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139505386** código CRC= **E33A4CF5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seduh.df.gov.br